



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

### 1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 335/2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para [adm@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:adm@candidogodoi.rs.gov.br) ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação na Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.**

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para a função abaixo discriminada:

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Técnico em Enfermagem	a) Curso Técnico/Graduação em Enfermagem. b) Idade Mínima 18 anos	40 horas	R\$ 1.342,62

*CR = Cadastro de reserva;*

*Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição (R\$ 241,62), adicional de Insalubridade (191,80) e Gratificação ESF (187,94).*

- 2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:

- 2.2.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
- 2.2.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

### **2.2.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.**

- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.5. O reajuste será de acordo com o concedido ao Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.
- 2.6. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 4 deste edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições serão somente presenciais, do dia 28/06/2021 à 02/07/2021, na Recepção da Prefeitura, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado. Em envelope, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
  - 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
  - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
  - 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
  - 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
  - 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 3.4. A autenticação dos documentos pode ser realizada na Recepção da Prefeitura, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.**
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

#### **4.1. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- 4.1.1. Para fins de seleção dos candidatos ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação Máxima por Item	
A) Doutorado (na área)		5,0	01	5,0	
B) Mestrado (na área)		4,0	01	4,0	
C) Pós-graduação concluída – Especialização (na área)		3,0	01	3,0	
D) Graduação em Enfermagem – Curso Superior concluído		2,0	01	2,0	
E) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, e outros desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, anteriores da data de abertura do edital.	Até 10 horas	0,5	4	16	
	De 11 a 40 horas	1,0			
	De 41 a 100 horas	2,0			
	De 101 a 300 horas	3,0			
	De 301 a 500 horas	4,0			
F) Comprovação de experiência no cargo mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.	Tempo	Pontuação	1	6
		3 meses a 1 ano	1		
		Acima de 1 ano a 2 anos	3		
		Acima de 2 anos a 3 anos	4		
		Acima de 3 anos a 4 anos	5		
		Acima de 4 anos	6		
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>36</b>	

- 4.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.
- 4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital e até a abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 4.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.1.5. Para comprovação da letra E da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.
- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- 4.1.7. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.8. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.9. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.10. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.11. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.1.12. Não serão pontuados:
  - 4.1.12.1. Cursos sem carga horária definida;
  - 4.1.12.2. Títulos sem conteúdo especificado;
  - 4.1.12.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
  - 4.1.12.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
  - 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
  - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
  - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6. Será possibilitada ao candidato vista da análise da sua prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

### 6. DAS PUBLICAÇÕES

- 6.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 6.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 6.3 É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
  - 7.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
  - 7.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 7.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 8.7. **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.**
- 8.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 8.9. O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição e documentos apresentados, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, compromissado em aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.
- 8.10. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 8.11. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 8.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 28 de Junho de 2021.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 08/2021**

**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade. Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo - Técnico em Enfermagem

**REGIME DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo:  Técnico em  
Enfermagem

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Data:...../...../2021 – Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Assinatura Servidor Município: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021**

**PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Campos preenchidos pelo candidato</b>		<b>(Deixar em branco)</b>
<b>Nº (*)</b>	<b>Descrição de Títulos e Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		
<b>07</b>		
<b>08</b>		
<b>09</b>		
<b>10</b>		
<b>11</b>		
<b>12</b>		
<b>13</b>		
<b>14</b>		
<b>15</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

CRONOGRAMA PRELIMINAR

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa – atividade</b>
28/06/2021	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <a href="http://www.candidogodoi.rs.gov.br">www.candidogodoi.rs.gov.br</a> ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famurs">http://www.diariomunicipal.com.br/famurs</a> .
28/06/2021 a 29/06/2021	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
30/06/2021	Resultado dos Pedidos de Impugnação
28/06/2021 a 02/07/2021	Período de Inscrições
05/07/2021	Publicação da lista preliminar de inscritos
05/07/2021 e 06/07/2021	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
07/07/2021	Publicação da lista das inscrições homologadas
12/07/2021	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
12/07/2021 a 13/07/2021	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
14/07/2021	<b><i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.</i></b>
14/07/2021	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
15/07/2021	<b><i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i></b>

**ATENÇÃO!** Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br) na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

**Obs:** As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.